

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2021/2023.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDPAS, inscrito no CNPJ sob o número 16.705.345/0001-80, representando as empresas de transporte de passageiros intermunicipais, interestaduais, fretamento e turismo, associadas ou não, e, a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, URBANOS, PRÓPRIOS, VIAS RURAIS, PÚBLICAS E ÁREAS INTERNAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - FETTROMINAS**, inscrita no CNPJ sob o número 17.434.788/0001-47, por si e representando todos os Sindicatos Filiados, por seus Presidentes, Luiz Carlos Gontijo, CPF-434.427.146-72, e, ERIVALDO ADAMI DA SILVA, CPF-279.043.936-20, ao final assinados, celebram o presente **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a operacionalização da contribuição à organização profissional dos trabalhadores para finalidades sociais, conforme conteúdo da ata do dia 14.05.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor da contribuição é:

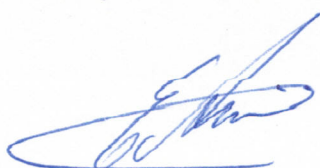
- (1) fixo de R\$9,00 (nove reais) por empregado em atividade na empresa no mês de maio de 2021, com vencimento mensal a partir do mês de junho de 2021, e,
- (2) R\$140,00 (cento e quarenta reais) com vencimento de uma só vez no mês de julho de 2021, tendo como base de cálculo o número de empregados em atividade na empresa no mês de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ajustam as partes que não haverá desconto dos empregados quanto aos montantes previstos na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA:

A FETTROMINAS disponibilizará as guias para pagamento dos valores da contribuição, cabendo às empresas obtê-las no site da Federação.



CLÁUSULA QUINTA:

A FETTROMINAS declara que possui poderes outorgados por todos os Sindicatos filiados para emissão das guias e recebimento dos valores pelas empresas, cabendo à Federação o necessário repasse junto às Entidades Profissionais.

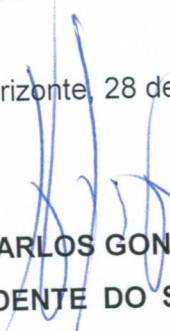
CLÁUSULA SEXTA:

Efetuada o pagamento, nenhuma responsabilidade e de qualquer natureza, poderá ser debitada às empresas no tocante as contribuições.

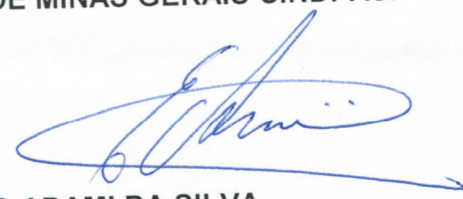
CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente Termo Aditivo vigorará de 28 Maio de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

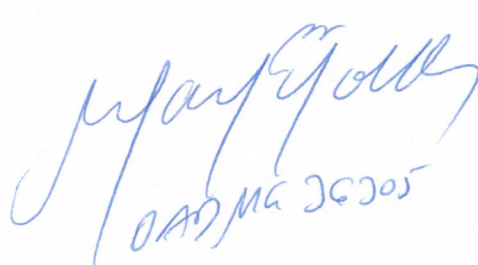
Belo Horizonte, 28 de Maio de 2021.

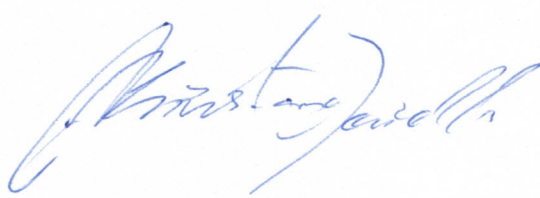

LUIZ CARLOS GONTIJO.

PRESIDENTE DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO
ESTADO DE MINAS GERAIS-SINDPAS.


ERIVALDO ADAMI DA SILVA.

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS,
URBANOS, PRÓPRIOS, VIAS RURAIS, PÚBLICAS E ÁREAS INTERNAS NO ESTADO DE
MINAS GERAIS – FETTROMINAS – POR SI E REPRESENTANDO TODOS OS SINDICATOS
FILIADOS.


JOÃO PAULO


CRISTIANO